PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.371, de 19 de setembro de 1995

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da Lei nº 2.086, de 21 de maio de 1992, e autoriza a doação de terreno à firma VALDIR SIANI & CIA. LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido, a Lei nº 2.086, de 21 de maio de 1992, que autoriza a doação de terreno para a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PIAS ARAPONGAS LTDA., cuja denominação foi alterada para ARAPIAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PIAS ARAPONGAS LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 79.560.462/0001-13, de acordo com o processo administrativo nº 6.850/95.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa VALDIR SIANI & CIA. LTDA., estabelecida nesta cidade, e inscrita no CGC/MF sob nº 00.725.429/0001-46, uma área de terras medindo 7.884,87 metros quadrados, denominada lote nº 186/S, situada na Gleba Colonização Fazenga Gaúcha, neste Município e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 5574 do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, como consta do processo administrativo nº 6.850/95.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela empresa ARAPIAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PIAS ARAPONGAS LTDA. à nova empresa donatária VALDIR SIANI & CIA. LTDA.

Art. 4º - A empresa VALDIR SIANI & CIA. LTDA. se compromete a destinar o imóvel para as suas finalidades sociais, bem como a não alterar sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 19 de setembro de 1995

VALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha Londrina
21/09/95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.371, de 19 de setembro de 1995

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da Lei nº 2.086, de 21 de maio de 1992, e autoriza a doação de terreno à Firma VALDIR SIANI & CIA. LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido, a Lei nº 2.086, de 21 de maio de 1992, que autoriza a doação de terreno para a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PIAS ARAPONGAS LTDA., cuja denominação foi alterada para ARAPIAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PIAS ARAPONGAS LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 79.560.462/0001-13, de acordo com o processo administrativo nº 6.850/95.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa VALDIR SIANI & CIA. LTDA., estabelecida nesta cidade, e inscrita no CGC/MF sob nº 00.725.429/0001-46, uma área de terras medindo 7.884,87 metros quadrados, denominada lote nº 186/S, situada na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 5574 do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, como consta do processo administrativo nº 6.850/95.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela empresa ARAPIAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PIAS ARAPONGAS LTDA, à nova empresa donatária VALDIR SIANI & CIA. LTDA.

Art. 4º - A empresa VALDIR SIANI & CIA. LTDA, se compromete a destinar o imóvel para as suas finalidades sociais, bem como a não alterar sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 19 de setembro de 1995

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA DE LONDRINA
Em 21 SETEMBRO 19 95
DANIEL
FUNCIONARIO